



LEI

LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2018.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
122/2017, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo alterar a redação do Art. 1º da Lei Complementar 122/2017, adequando-o ao orçamento aprovado para o exercício de 2018 e disposições contidas na Lei Complementar Federal nº101/2000.

Art. 2º. O Art. 1º da Lei Complementar 122/2017 passa a ser a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo proceder à revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos efetivos da Administração Direta, e da SMTT.” (N.R)

Art. 3º. O Anexo VI da Lei Complementar 122/2017 passa a ter a redação constante no Anexo da presente Lei Complementar, com vigência retroativa a 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º. A presente Lei Complementar entra em vigor no dia da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 07 de março de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Graciliano de Freitas, nº1. Centro. Alagoinhas-BA. CEP.:48.010-110.
75/3423-8306; <https://www.alagoinhas.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
ANEXO VI
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM R\$
Diretor Procurador Administrativo Coordenador Técnico Assessor de Comunicação Social	CC - 2	R\$ 4.507,21
Coordenador I Secretaria do Gabinete do Prefeito Coordenador Especial de Política do Emprego	CC - 3	R\$ 2.629,20
Motorista Oficial Coordenador II Oficial de Gabinete	CC - 4	R\$ 1.878,01